



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI N.º 4272/06
(26 DE JULHO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder em doação aos moradores da Estrada do Ajoá, altura do número 2000, os materiais abaixo relacionados, necessários para captação e condução de esgoto para evitar contaminação das águas do córrego existente e para coibir a proliferação de doenças:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
150 metros	Tubo PVC branco de 06"
09 peças	Curva 90º em PVC branco de 06"
03 peças	Curva de 45º em PVC branco de 06"
01 peça	Te de redução em PVC branco de 06"X4"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Julho de 2006.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 15/08/06
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.357/06

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de Julho de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 1 4 – Dispões sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

*Recd
24/07/06*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

**MENSAGEM Nº 3514
(26 DE JULHO DE 2006)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a aquisição e doação de materiais aos moradores da Estrada do Ajoá, altura do nº 2000, onde reside o Sr. Frederico Alpino, para que respectivos munícipes realizem os serviços de captação dos esgotos, evitando-se a poluição das águas do córrego existente, como ainda, por razões de saúde pública.

Decidi atender ao reivindicado, pois patente o interesse público que além de questões ambientais, evitará a proliferação de doenças.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 4272/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAIS QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido em sessão plenária realizada em 01 de agosto de 2006, o presente projeto de lei foi encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

Por unanimidade os membros de ambas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma seguinte:

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em testilha. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, no que diz respeito à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Isto posto todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto de lei 4272/2006.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

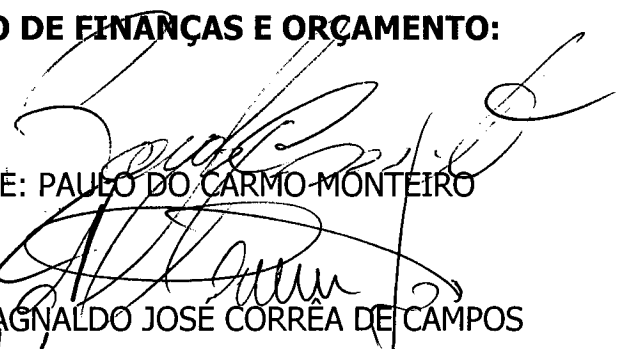


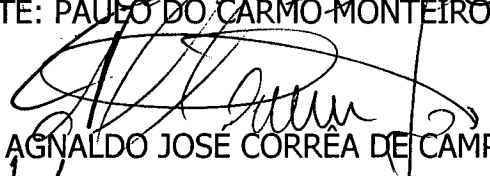
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

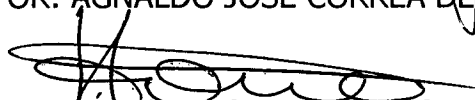
Estado de São Paulo

(continuação do parecer conjunto das comissões de just e red e fin e orç – PL4 272/2006)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO


RELATOR: AGNALDO JOSE CORRÊA DE CAMPOS


MEMBRO: HÉLIO DE OLIVEIRA MACEDO